



DECRETO Nº 040/2022

"DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA."

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 77, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 (Novo Coronavírus) em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), em conformidade às recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus e Centro de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Estado da Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica expressamente determinada a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial e álcool gel, no interior das repartições públicas do Município de Natividade da Serra, das escolas e estabelecimentos de ensino, bem como no interior dos templos religiosos, locais destinados à prestação de serviços de saúde e transporte público, ficando, ainda, recomendado o uso de tais equipamentos de proteção no interior de estabelecimentos comerciais em geral.

Artigo 2º - Ao servidor que infringir o disposto no presente Decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Demissão ou exoneração.

Artigo 3º - O descumprimento das regras previstas no presente Decreto pelos estabelecimentos cuja utilização de máscara e álcool em gel é obrigatória, nos termos do artigo 1º, ensejará a abertura e procedimento próprio visando à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de



outras medidas de natureza civil ou criminal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 10 a 50 UFESPs;

III – Interdição do estabelecimento e/ou suspensão do alvará de funcionamento;

IV – Cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, em 01 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal